ID: 4155027956614

ESTADO DO PIAUÍ — Página: 1
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS
CNPJ.: 01.612.752/0001-76
Endereço: CENTRO, SN, Bairro: CENTRO

DECRETO Nº 000020 /2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de CURRAIS, RAIMUNDO MARTINS DE S SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na ART. 7º, INCISO III, DA LEI Nº 092/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025..

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	**R$**	**115.000,00**
01.01.01 – Camara Municipal		
01-031-0001 2.001 – Manutencao da Camara Municipal		
3.1.90.03 – Pensões	R$	5.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	10.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$	100.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais).

Valor da Anulação	**R$**	**115.000,00**
01.01.01 – Camara Municipal		
01-031-0001 2.001 – Manutencao da Camara Municipal		
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
3.3.50.41 – Contribuições	R$	13.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	2.000,00
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	R$	35.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	R$	4.000,00
01-031-0014 1.002 – Construção, Ampliação e Aquisicao de Veículo e Reaparelhamento da Camara Municipal		
4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	6.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	50.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CURRAIS, 02 de Setembro de 2026

RAIMUNDO MARTINS DE S SANTOS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete do PREFEITO MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (02/09/2026), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL

3	Descupinização: Tratamento contra cupins de solo e madeira seca com barreira química e injeção. Marca: Serviço	M²	20.000,00	R$ 2,16	**R$ 43.200,00**
4	Limpeza e Desinfecção de Reservatórios: Higienização de caixas d'água e cisternas (até 5.000L). Marca: Serviço	UND	155,00	R$ 300,12	**R$ 46.518,60**
5	Tratamento de Áreas Externas (Termonebulização): Controle de mosquitos (Aedes aegypti) em bueiros e áreas abertas Marca: Serviço	UND	25,00	R$ 1.075,20	**R$ 26.880,00**
			TOTAL DO LOTE 1:		R$ 462.198,60

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Currais - PI ou a Secretaria Demandante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

ID: 385E0640A0234

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026– Currais - PI
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. na Rua Padre Manoel Paredes, S/N, Centro, Currais – PI, CEP: 64.905 - 000, o Município de Currais - PI, representado por Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, inscrito no CPF sob nº 009.845.613 - 07, Prefeito Municipal e as empresas qualificadas abaixo, jurídicos e legais, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026, para o **REGISTRO DE PREÇO**, Nº 018/2026, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2026, RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa e quantidade cotada, atendendo as condições do edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nana Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS – PI E DE SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

1.2. A administração ou Gerenciamento da presenta Ata ficara a cargo da Prefeitura municipal ou Secretaria Demandante.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1 - Dedetização

RAZÃO SOCIAL	BIOSAFE SERVICOS LTDA
CNPJ	65.445.366/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Desinsetização (Dedetização): Controle de insetos rasteiros e voadores (baratas, formigas, moscas) via pulverização, gel e pó químico. Marca: Serviço	M²	80.000,00	R$ 2,70	**R$ 216.000,00**
2	Desratização: Controle de roedores através de iscas granuladas, blocos parafinados e porta-iscas monitorados. Marca: Serviço	M²	60.000,00	R$ 2,16	**R$ 129.600,00**

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

(Continua na página seguinte)